



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 4.373

De 7 de dezembro de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL  
*Orlandia*  
Ed. 11722  
15/12/23 Pg. 5  
*Carolina P. Punt*  
Procuradoria Jurídica - PMO

Fixa os subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo e dos Secretários Municipais para a próxima legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal fica fixado no valor de R\$ 32.005,58 (trinta e dois mil, cinco reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º.** O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 6.353,66 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento de um subsídio no valor mensal de R\$ 8.918, 85 (oito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 4º.** Os subsídios enumerados nos artigos anteriores não serão computados ou acumulados sob qualquer fundamento, sendo irredutíveis e os seus valores somente poderão ser alterados por lei específica.

**Art. 5º.** Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 7 de dezembro de 2023.

  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 57/2023

Projeto de Lei nº 25/2023-CM